



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1067 de 14 de dezembro de 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de
Cr\$ 100.000,00 para o fim que mencio
na.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reduzida mais a importância de
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da verba 3.2 - Outros Encargos,
429- Obrigações Diversas- letra b- Contribuição de 3% da Renda Cr
dinária para a Valorização da Região Amazônica constante do vi en
te Orçamento.

Artigo 2º- Fica aberto, o Crédito Especial de
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como auxílio à Diocese de Ca
ceres, para reconstrução da catedral daquela cidade.

Artigo 3º- O valor do crédito que pela preten
te lei se abre será coberto pela economia resultante da anulação
constante do artigo 1º.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Salvador Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1957, 136ª
da independência e 69ª da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico Pardo Figueiredo

Reg: a fls 292 v
Em: 24-4-58

Alcina Cunha

D.O. 21-12-57